



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 04/2025

de 17 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Realizar a perfuração de poço artesiano na Comunidade Arariboia, neste Município.”

JUSTIFICATIVA

Privadas de muitas oportunidades inerentes às áreas urbanas, as zonas rurais necessitam de ações/programas que visem o seu desenvolvimento sustentável em nível local, principalmente no que se refere ao uso dos recursos naturais, neste caso, a água.

A perfuração de poços artesianos é uma alternativa para adquirir água de reservas subterrâneas encontradas no solo. Em sua maioria, a água extraída lá debaixo é mais pura e com maior porcentagem de sais minerais, sendo de qualidade e sem necessidade de tratamento químico complexo. Tal iniciativa atende às necessidades básicas da comunidade, e também promove a sustentabilidade e o crescimento econômico da região.

De acordo com a Política Estadual de Recursos Hídricos, a água é bem do domínio público, cujo acesso é direito de todos, desde que não comprometa sua disponibilidade e qualidade. O art. 2º da Lei Estadual nº 10.179/2014 também dispõe que a água é recurso natural limitado, dotado de valor social, cultural, ecológico e econômico, sendo que em situações de escassez, são considerados como usos prioritários da água o consumo humano e a dessedentação de animais.

Sabemos que o uso dos recursos hídricos se sujeita à outorga, ou seja, a uma licença concedida pelo órgão administrativo competente. Contudo, o § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 9433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) prevê expressamente que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

(...)

§ 1º Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Dessa forma, se tratando de captação de água para a satisfação das necessidades da Comunidade Arariboia, consistente em pequeno núcleo populacional, localizado na zona rural do Município de Vila Valério, não seria necessária a outorga pelo Poder Público, tornando mais célere a sua implantação.

A construção de um poço artesiano na Comunidade Arariboia, é essencial para garantir o acesso à água, um recurso fundamental para a saúde e o bem-estar da população. Com isso, será possível melhorar a qualidade de vida dos moradores e reduzir doenças relacionadas à falta de saneamento, além de valorizar a comunidade e evitar problemas como a estiagem e o racionamento de água.

Sabedores de que Vossa Excelência não mede esforços para concretizar a vontade do povo, tendo um notável papel na realização de obras necessárias para o Município, aguardamos o pronto atendimento à essa reivindicação.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Vereador